



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítico Guarani

E-mail: gabinete@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-1155 R. 232

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.255/15
De 30 de janeiro de 2015.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ PAULO MENECHINE, Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Concede a Revisão Geral Anual, de que trata o inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 1.123, de 15 de maio de 2003, pela aplicação do índice de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) de reposição às perdas salariais aos servidores do Poder Executivo, extensiva aos aposentados e pensionistas, bem como aos contratos temporários vigentes.

Art. 2º - No exercício de 2015 a Revisão Geral Anual será concedida no mês de fevereiro de 2015, relativo à variação do período do exercício de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUIS, EM 30 DE JANEIRO DE 2015.

JOSÉ PAULO MENECHINE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ADRIANO KLAIC
Sec. Mun. Geral e de Administração

Encaminha-se a Comissão competente
para parecer

Em 02/02/15

PRESIDENTE - **SECRETÁRIO**

DESPACHO
APROVADO POR Unanimidade
EM 02/02/15

PRESIDENTE - **SECRETÁRIO**